



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

Projeto de Lei N.º 004/2024.

EMENTA: Institui o "Campeonato Municipal de Futsal" do Município de Dormentes/PE, e dá outras providências.

O Vereador **Lomanto José** abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Campeonato Municipal de Futsal, a ser realizado anualmente, no Município de Dormentes/PE.

Parágrafo Único. O Campeonato Municipal de Futsal deverá ocorrer nas quadras do Município aptas a receber jogos.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes responsável pela organização, realização e apoio ao referido evento.

Art. 3º. O Campeonato Municipal de Futsal poderá ser realizado nas seguintes categorias:

- I- Livre;
- II- Veterano;
- III- Feminino.

Art. 4º. Para a implantação, manutenção e ampliação do evento, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes deverá prever no orçamento anual os recursos mínimos necessários para a continuidade do mesmo, ficando autorizada a buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias junto a iniciativa privada para a efetivação desses objetivos.

§1º Para fins de interpretação da presente Lei, entende-se por:

I - apoio: o auxílio prestado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes que não envolva a doação de dinheiro em espécie;

II - Patrocínio: a disponibilização de recurso financeiro oriundos da iniciativa privada, através da doação de dinheiro em espécie, que somente se dará mediante depósito em conta bancária vinculada ao evento, vedado o recebimento de valores por meio diverso do depósito em conta bancária; e,

III - parceria: o desenvolvimento de determinada atividade pela iniciativa privada, em substituição ou complementação a ação governamental.

§2º O apoio, o patrocínio e a parceria de que trata este dispositivo poderão ser obtidos mediante contrapartida publicitária, nas hipóteses em que o auxílio seja prestado por pessoa jurídica, profissional liberal ou autônomo, vedada a promoção pessoal de qualquer indivíduo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

§3º Deverá ser elaborado um relatório de prestação de contas de toda a movimentação financeira do evento, o qual deverá ser divulgado em até 30 (trinta) dias depois do término do mesmo, em atendimento a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Art. 5º. A divulgação do Campeonato Municipal de Futsal, em todas as suas categorias, deverá ser ampla, buscando envolver a comunidade local e atrair novos participantes, ficando o Poder Executivo autorizado a executar despesas com:

- I - rádio local;
- II - outdoors;
- III - panfletos;
- IV - sites institucionais;
- V – jornais;
- VI - redes sociais; e,
- VII - campanhas publicitárias.

Art. 6º. Todos os participantes do Campeonato, em todas as suas categorias, estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio do mesmo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes para todas as equipes, juntamente com a ficha de inscrição do evento.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes fica autorizada a fixar e a pagar premiação em dinheiro para as 03 (três) categorias, além de custear as despesas decorrentes da confecção troféus e medalhas.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2024.


LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DORMENTES
CASA SENADOR NILO COELHO

JUSTIFICATIVA

Como é do amplo conhecimento público, a prática dos esportes representa ferramenta hábil para inclusão social, além de pleno desenvolvimento do cidadão.

No âmbito deste Município, é também do amplo conhecimento público de que o futsal representa um esporte que vem sendo bastante praticado pelos habitantes, sendo de vital importância o incentivo do Poder Público Municipal para o seu crescimento e desenvolvimento.

Por essas razões, requisitamos a aprovação desta matéria.